



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Revogada  
lei 36 25/01*

LEI Nº 3.430

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.346, DE 26 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº 3.346, de 26 de maio de 2000, que dispõe sobre doação de área de propriedade do Município à empresa F.M.C. FILMES MULTICAMADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., onde se lê: "localizada à Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, Quadra "C", Parque da Empresa "José Marangoni"; leia-se: "localizada à Rua Dr. Manoel Gambardella, Lote 5, Quadra C, Distrito Industrial II".

Art. 2º - A descrição da área objeto do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.346, de 26 de maio de 2000, passará a ser conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo:-

"DA ÁREA - Mede 50,82 metros de frente para a Rua Dr. Manoel Gambardella; daí deflete à esquerda e segue medindo 15,00 metros; daí deflete à esquerda e segue medindo 15,00 metros confrontando até aqui com área de preservação do "marco do IBGE"; daí deflete à esquerda e segue medindo 167,00 metros confrontando com Fazenda Bela Vista; daí deflete à esquerda e segue medindo 65,82 metros confrontando com o lote 2 da quadra C; daí deflete à esquerda e segue medindo 182,00 metros confrontando com o lote 1 da quadra C e EMBRATEL, encerrando uma descrição com área 10.438,00 metros quadrados."

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.346, de 26 de maio de 2000, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 9 de março de 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal